



# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

## CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DE ATA DA QUADRAGESIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, BIÊNIO 2012/2014 - REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE.(18.06.2014), às 09:00hs. na sala de reuniões do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sito Parque Solon de Lucena 300 – Centro João Pessoa/Pb (Art. 24 § 2º da Lei 104/2012) com a presença – Dr. **VANILDO OLIVEIRA BRITO - Presidente**; Vice-Presidente **JAIME FERREIRA CARNEIRO**; Dr. **ELSON PESSOA DE CARVALHO, Corregedor Geral** e os Conselheiros Dr. **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**; Dr. **MARIA DE FÁTIMA MARQUES**; Dr. **RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS** e Dr. **ANDRE LUIZ PESSOA DE CARVALHO, RYVEKA CAMPOS MARTINS** e da Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba Dra. **MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA**, nos termos do art. 101, § 5º da Lei Complementar nº 132 de 07 de outubro de 2009 e a Dra. **RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA** Secretária Ad hoc do CSDP.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos detalhados e descritos na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes **DECISÕES**:

1. Por unanimidade dos seus membros o Conselho Superior Deliberou a realização de Concurso Público para o provimento de Cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba de Primeira Entrância, e designou os componentes que integrarão a Comissão do Concurso, nos termos seguintes:

**Art. 1º.** O concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, Constituição do Estado da Paraíba, das Leis Complementares Federal nº 80/94, consolidada pela LC 132/2009, e pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012, para o cargo de Defensor Público de 1ª Entrância (Símbolo DP-1), constantes no quadro da carreira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, observando-se o limite quantitativo estabelecido no Inciso 1º, do art. 240, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.

§1º. O processo seletivo será organizado e executado pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada a Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, Jd. Guedala, CEP: 05.513-900, na Capital do Estado de São Paulo, com contatos telefônicos de nº (11) 3723-3000 e (11) 3721-1059, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, no âmbito federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal (mantido pelo Decreto de 27 de maio de 1992), no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74, do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, mediante a ratificação de dispensa de licitação publicada no DOE de 26 de abril de 2014, nos termos da Proposta Técnica nº 37/2014, contendo: § 2º. O concurso público será organizado e executado para preenchimento inicial de 20 (vinte) vagas, devendo 5% (por cento) ser provida, por portadores de deficiência física nos termos da Legislação Federal, sem formação de cadastro de reserva, com prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. § 3º Surgindo novas vagas, essas serão preenchidas pelos candidatos aprovados. § 4º. O valor da inscrição será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). **Art. 2º.** Ficam designados os seguintes membros da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba para integrar a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, abaixo indicados: **TITULARES:- BENEDITO DE ANDRADE SANTANA - FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO - MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA SUPLENTE:- LEDA MARIA MEIRA - ANTONIO RODRIGUES DE MELO - CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO** §1º. A presidência da Comissão Fiscalizadora caberá ao Defensor Público **BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. § 2º. Em atendimento ao disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 104, de 23 de novembro de 2012, e em conformidade com a indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, por seu Presidente, ficam designados para atuarem junto à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, os advogados **Ricardo Sérgio Freire de Lucena (OAB/PB nº 4.418)** e **Venâncio Viana de Medeiros Filho (OAB/PB nº 4.182)**. **Art. 3º.** A empresa contratada deverá apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a minuta do cronograma de execução, para a devida aprovação. **Art. 4º.** As normas e regulamentos do Concurso Público para o cargo de Defensor Público, na forma dos artigos 55 a 58, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, estão contidas no Edital de nº 01/2014, contendo: I. Das disposições preliminares; II. Dos requisitos para investidura do cargo; III. Das inscrições; IV. Das inscrições para candidatos com deficiência; V. Das provas da primeira e segunda fase;

VI. Da prestação das provas; VII. Do julgamento das provas; VIII. Da prova oral e da prova de tribuna; IX. Da avaliação de títulos; X. Da classificação dos candidatos; XI. Dos recursos; XII. Do provimento do cargo; XIII. Das disposições finais. **Art. 5º.** Fica aprovado o Edital em sua integralidade, fazendo parte complementar desta deliberação como norma regulamentadora do processo seletivo, para fins do disposto no § 1º do art. 55 da Lei Complementar nº 104, de 24 de maio de 2012. **Art. 6º.** Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação. Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 18 de junho de 2014.



Vanildo **Oliveira Brito**  
Presidente do Conselho Superior